



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1606, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a criação de Subsídios à Atividade Agropecuária através da Formação e Recuperação de Pastagens no âmbito do Município de Nazareno/MG"

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Programa de Incentivo ao Produtor Rural para Formação e Recuperação de Pastagens, e ainda:

I - Criar um cadastro de inscrição de produtores rurais interessados a participarem do Programa, devidamente regulamentado.

II - Conceder desconto diferenciado sobre os serviços com máquinas pesadas realizados nas respectivas propriedades rurais inscritas, quando executados pelo maquinário da municipalidade, objetivando a melhoria das condições de cultivo e exploração das pastagens.

III - Viabilizar a assistência técnica necessária aos produtores rurais através da EMATER, bem como oferecer cursos de capacitação para as pessoas envolvidas no Projeto, através de convênios a serem celebrados com órgãos competentes para ministrá-los.

IV - Disponibilizar o transporte de calcário da indústria até a propriedade, desde que o produtor esteja devidamente inscrito no programa de incentivo ao Produtor Rural para Formação e Recuperação de Pastagens e seja responsável financeiramente na aquisição de calcário.

V - Providenciar a confecção de curva de nível e/ou bacia de contenção de enxurradas para proteção do solo e conservação de estradas.

Art. 2º Fica o município autorizado a conveniar com Laboratório que efetua análise de solo custeando em 50% (cinquenta por cento) os custos destas, sendo o máximo de 02 (duas) análises por ano agrícola a cada Produtor Rural.

Art. 3º Compete aos produtores rurais inscritos no Programa a responsabilidade de custear financeiramente em 50% (cinquenta por cento) do custo efetivo das análises de terra necessárias a sua propriedade.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. É de competência do Produtor Rural inscrito e participante do Programa a adequação e manutenção da sua propriedade, sendo de sua responsabilidade removerem cercas sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 4º É de responsabilidade do Produtor Rural inscrito no Programa conservar as nascentes existentes no terreno, destinar o lixo de sua propriedade adequadamente, dispensando-o para a Usina de Triagem e Compostagem de maneira correta.

Art. 5º O município disponibilizará todo maquinário e equipamentos disponíveis do patrimônio municipal, para assistir o Produtor Rural nesta Lei.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com órgãos estaduais e federais, necessários ao atendimento desta Lei principalmente no que dispõe o item 8 do anexo único desta Lei.

Art. 7º O estudo das considerações técnicas sobre a viabilidade de execução do Lei anexo passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei deverão observar as disposições legais pertinentes e correrão por conta de dotações consignadas no orçamento para 2016 e subsequentes.

Art. 9º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir Projetos e atividades objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal nº 1460/2013, e na Lei Municipal nº 1589/2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício 2016.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 17 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG
AFIXADO NO QUADRO DE AVISO
DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:
12/12/15 A 24/12/15
Luiz Antônio Silva
Controlador Interno
CPF: 552.981.858-91


João Caetano Leite
Prefeito Municipal

CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100
PRAÇA N. SRA. DE NAZARÉ - CENTRO - CEP.: 36.370-000



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS SOBRE A VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SUBSÍDIO À ATIVIDADE AGROPECUÁRIA ATRAVÉS DA RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS.”

Anexo único à esta Lei

1 - INTRODUÇÃO:

O Município de Nazareno, localizado na região dos Campos das Vertentes, com uma área de 326 Km², tem na agropecuária sua principal atividade econômica. As propriedades, em sua grande maioria, são pequenas e exploradas por Agricultores Familiares que se dedicam basicamente à agricultura de subsistência e à pecuária extensiva, o que ocasiona uma baixa rentabilidade no meio rural. Com o propósito de diversificar as atividades econômicas, ocupar a mão de obra familiar aumentando a renda das propriedades em médio prazo através da correção dos solos com calcário, está sendo elaborado este relatório com dados, informações e propostas para que seja implantado no município um “Programa Municipal para Recuperação de Pastagens”. O café é um produto de forte expressão no município e é grande gerador de emprego seguido da produção de grãos, principalmente o milho que além de utilizado como alimento humano e componente da ração de animais, é também fornecido como forragem e ensilado para alimentação do rebanho bovino. As lavouras de soja, feijão e trigo tem aberto novas áreas, seguidos da horticultura. A produção de leite se mostra como a maior geradora de emprego, superando todas as atividades rurais do município. O propósito desde Programa é promover a sustentabilidade das atividades rurais e promover o desenvolvimento da produção agropecuária e a preservação, recuperação, conservação e utilização sustentável dos recursos naturais, principalmente o solo.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Agropecuária é uma das atividades que mais gera emprego e renda na zona rural, atividade esta que aproveita mão de obra menos qualificada que certamente seria excluída por outros setores produtivos. Em quase todas as regiões do Estado de Minas Gerais, maior produtor brasileiro de leite, se desenvolve a atividade pecuária e em Nazareno temos resultados positivos em muitas propriedades que trabalham com a produção de leite. Como fatores impulsores, Nazareno possui áreas disponíveis, aptidão de clima e solo propício que favorecem o desenvolvimento de pastagens de qualidade. Minas Gerais é também o maior produtor de café e é grande a participação da cafeicultura no município de Nazareno, com cerca de 1.500 hectares cultivados. Uma produção de milho projetada para a safra de 2014/2015 de 3.000 hectares, uma projeção de 300



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

hectares de feijão e 1.500 hectares de soja. A horticultura e fruticultura vêm se destacando e hoje ocupam uma área aproximada de 30 hectares, se mostrando como uma atividade com enorme potencial de gerar emprego e renda, inclusive para o sexo feminino. O Município apresenta um enorme potencial de produção Agropecuária, desde que o solo seja corrigido com calcário e as pastagens recuperadas, sendo imprescindível que seja feita coleta de amostra de solo e enviadas as amostras para os laboratórios de análise de solo, que funcionam na região. Torna-se imprescindível também a destruição dos cupinzeiros, utilizando máquina de demolição de cupins tratorizada, capaz de combater os cupins eliminando todos os indivíduos do cupinzeiro, inclusive a rainha, sem uso de agrotóxico, evitando o envenenamento do solo e contaminação das águas.

3 - REFERENCIAL TÉCNICO TEÓRICO:

O pH, índice que indica o grau de acidez do solo, talvez seja um dos parâmetros mais importantes ligados ao uso eficiente de fertilizantes. A disponibilidade dos nutrientes contidos no solo, ou a ele adicionados através das adubações, é bastante variável em função ao pH do solo (Quadro 1). A disponibilidade dos macros nutrientes primários, secundários e do boro tende a aumentar, passando de baixa sob condições de acidez e atingindo valores máximos na faixa de pH em água de 6,0 a 7,0. O aumento na disponibilidade de cloro e molibdênio é praticamente linear até pH 8,0. Entretanto, a disponibilidade de ferro, cobre, manganês e zinco é maior sob condições ácidas, diminuindo com a elevação do pH. O ponto relevante é que os efeitos do pH na disponibilidade de ferro, cobre, manganês e zinco são inversos àqueles para os macro nutrientes primários e secundários, boro, molibdênio e cloro, o que enfatiza a necessidade de se buscar um meio termo de máxima eficiência geral. O pH ideal para a maioria das culturas se situa ao redor de 5,5 a 6,5 com saturação de bases por volta de 50% em diante. Não há outra maneira de se conhecer e corrigir sem que seja feita análise do solo, aplicação de calcário e incorporação desde no solo arável em uma profundidade razoável, com uso de implementos agrícolas capazes de levar o calcário o mais profundo possível, tanto em pastagens como áreas de produção de grãos, frutas e hortaliças. Há de se convir que em pastagens formadas, que estejam ou não em estado de degradação e principalmente estas, que a aplicação de calcário seja efetivada pela descompactação do solo com sulcador mecanizado, objetivando a incorporação do calcário em camadas mais profundas do solo. É também notável que em solos corrigidos com calcário existe menor incidência de cupins.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

Quadro 1 – Estimativa de variação percentual na assimilação dos principais nutrientes pelas plantas, em função do pH do solo.

ELEMENTOS	PH					
	<u>4,5</u>	<u>5,0</u>	<u>5,5</u>	<u>6,0</u>	<u>6,5</u>	<u>7,0</u>
Nitrogênio	20	50	75	100	100	100
Fósforo	30	32	40	50	100	100
Potássio	30	35	70	90	100	100
Enxofre	40	80	100	100	100	100
Cálcio	20	40	50	67	83	100
Magnésio	20	40	50	70	80	100
Médias	<u>26,7</u>	<u>46,2</u>	<u>64,2</u>	<u>79,5</u>	<u>93,8</u>	<u>100</u>

Fonte: EMBRAPA (1980)

Nota-se pelo quadro exposto o quanto pode-se aumentar a produção numa mesma área, apenas com uso da calcário. Urge daí, a necessidade de se recolher amostras de solo para análise, tornando-se inconcebível o plantio sem aplicação de corretivos de acidez do solo.

4 – OBJETIVO:

Auxiliar o Produtor Rural do Município de Nazareno na recuperação da pastagem com o intuito de aumentar a produção agropecuária e melhorar a qualidade de vida do homem do campo.

5 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Fortalecer as atividades econômicas;
- Melhorar a auto-estima da população rural;
- Gerar divisas e tributos no município;
- Estimular o associativismo;
- Contribuir na revitalização econômica da zona rural.
- Produzir pastagens, hortaliças, frutas, forragens e grãos em maior quantidade e qualidade;
- Gerar trabalho e renda.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

6 – METAS:

- Atender o público alvo

7 - OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA:

Para o êxito do “Programa Municipal para Recuperação de Pastagens” para os produtores rurais é imprescindível o comprometimento dos parceiros envolvidos.

7.1. PODER PÚBLICO:

- Pagar 50% (cinquenta por cento) do valor das análises de solo, disponibilizando 02 (duas) análises por produtor rural do município de Nazareno;
Dentro das possibilidades financeiras próprias ou através de financiamentos e/ou Convênios;
- Adquirir 02 (dois) implementos de trator para destruição de cupinzeiros nas propriedades rurais;
- Adquirir 02 (dois) subsoladores para realizar operações nas propriedades rurais;
- Adquirir 02 (dois) implementos de trator esparramadores de calcário;
- Adquirir 02 (dois) caminhões basculantes para transportar calcário, da mineração até a propriedade rural.
- Adquirir 02 (dois) tratores agrícolas com tração nas quatro rodas, com motor acima de 75 cavalos;
- Adquirir 02 (duas) roçadeiras tratorizadas;
- Prestar serviços de construção de bacias de contenção de enxurradas e curvas de nível nas propriedades rurais, cobrando taxa compatível com as condições dos pequenos produtores rurais.

7.2. ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES.

- Mobilização, motivação, organização dos agricultores familiares participantes nas Comunidades envolvidas;
- Fiscalizar a execução e o andamento do “Programa”.
- Sensibilizar os agentes financeiros a disponibilizarem linha de crédito para a atividade.

7.3. PRODUTOR FAMILIAR:

- Efetivar o plantio e o manejo das culturas, conforme as orientações técnicas preconizadas pela EMATER-MG.
- O produtor beneficiado pagará 50% (cinquenta por cento) do valor da análise de solo.



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

- Criar meios de proteger as nascentes em suas propriedades rurais;
- Destinar o lixo gerado nas propriedades para a Usina de Triagem e Compostagem de lixo do município;
- Estimular o associativismo entre os participantes do “Programa”;

7.4. EMATER-MG:

- Efetivar Assistência técnica na produção agropecuária de qualidade;
- Orientar o sistema de plantio e condução das culturas;
- Mobilizar e estimular os produtores familiares, em parceria com as Associações, na produção de uma agropecuária sustentável;
- Estimular o associativismo entre os participantes do “Programa”;
- Conscientizar os participantes do “Programa” da necessidade da adoção de tecnologia adequada a sua realidade e tendo como premissa a preservação ambiental.

ORÇAMENTO

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO INICIAL (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2 - ETAPA / FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - DURAÇÃO	
			6 Unidade	7 Quantidade	8 Início	9 Término
01	01	Pagamento de Análise de solo – 50 % do valor.	un	500	01/01/16	31/05/16
01	01	Aquisição de implemento agrícola tratorizado para destruir cupinzeiros	un	02	01/01/16	
01	01	Aquisição de implemento agrícola subsolador tratorizado	un	02	01/01/16	
01	01	Aquisição de implemento agrícola tratorizado para esparramar calcário	un	02	01/01/16	
01	01	Aquisição de trator agrícola	un	02	01/01/16	
01	01	Aquisição de caminhão basculante	un	02	01/01/16	
01	01	Aquisição de roçadeira tratorizada	un	02	01/01/16	
6.1 – PESSOAS BENEFICIADAS:						
Produtores Rurais de Nazareno.						



MUNICÍPIO DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

9 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE/VALOR DA PROPOSTA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$	OBSERVAÇÃO
SOLICITADO AO CONCEDENTE	5.500,00 + valor implementos	Conforme Cronograma de Desembolso
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	5.500,00 + valor implementos	Conforme Cronograma de Desembolso

10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

10.1 – CONCEDENTE

Meta	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
	R\$1.100,00	R\$1.100,00	R\$1.100,00	R\$1.100,00	R\$1.100,00	
Meta	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO


João Caetano Leite
Prefeito Municipal